

MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



JUCESP PROTOCOLO
0.471.374/23-4

MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 36.194.632/0001-80

NIRE 35.300.548.515



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 26 de janeiro de 2023, às 10hs, na sede da Mora Empreendimentos e Participações S.A., na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, cj. 131, Pinheiros, CEP 05426-100 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação diante da presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), como se verifica no livro de registro de presença de acionistas.
3. **MESA:** Os acionistas designam o Sr. **Arthur Paes Norgren**, como presidente da mesa e o Sr. **Kyle Paul Moran**, como secretário da mesa.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a alteração do endereço da sede da Companhia; (b) o aumento do capital social com a emissão de novas ações ordinárias pela Companhia e a forma de sua integralização; (c) o preço de emissão dessas novas ações ordinárias; e (d) reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após leitura, análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, o seguinte:
 - 5.1. autorizar a lavratura desta ata na forma sumária, conforme previsto no artigo 130, §1º, da Lei das S.A.;
 - 5.2. aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, da "Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, cj. 131, Pinheiros, CEP 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo" para a "Rua Felipe de Alcaçova, nº 66, conjs. 15 e 16, Pinheiros, CEP 05416-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo";
 - 5.2.1. em decorrência da alteração do endereço da sede da Companhia deliberada acima, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 1 do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 1. A Companhia, regida por este estatuto social e pelas leis em vigor, tem a denominação de **MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") e sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Felipe de Alcaçova, nº 66, conjs. 15 e 16, Pinheiros, CEP 05416-020, sendo permitida a abertura ou encerramento de estabelecimentos, filiais e escritórios da Companhia no país por deliberação da Diretoria."
 - 5.3. considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado, e tendo em vista as perspectivas de rentabilidade da Companhia e o exercício do direito, pelos "stakeholders" da Companhia, de conversão dos créditos que esses detêm em face da Companhia, aumentar o capital social da Companhia em R\$ 2.318.478,08 (dois milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), mediante a emissão de 1.539 (mil quinhentas e

trinta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Companhia, de acordo com os preços de emissão por ação acordado entre esses investidores, "stakeholders" e a Companhia em cada rodada de captação de recursos realizada pela Companhia ("Tranches"), conforme segue abaixo e em lista de subscrição das novas ações ora emitidas, anexa a esta ata na forma de seu Anexo I,

- (i) 1ª Tranche: 87 (oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.223,690000000000 por ação, totalizando R\$ 106.461,03 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (ii) 2ª Tranche: 69 (sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.519,07521739130 por ação, totalizando R\$ 104.816,19 (cento e quatro mil, oitocentas e dezesseis reais e dezenove centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **ANDRÉ FURQUIM DE ARAUJO SOUZA LIMA**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (iii) 3ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1.498,51171428571 por ação, totalizando R\$ 52.447,91 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **ANDRÉ GOUVÊA CANTAMESSA**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (iv) 4ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1.513,29971428571 por ação, totalizando R\$ 52.965,49 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **AVELINO ALVES PALMA NETO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (v) 5ª Tranche: 70 (setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1.521,037000000000 por ação, totalizando R\$ 106.472,59 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **BRUNO ZANGARI**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (vi) 6ª Tranche: 34 (trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.512,585000000000 por ação, totalizando R\$ 51.427,89 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **CARLOS EDUARDO ANDRÉ**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (vii) 7ª Tranche: 138 (cento e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.526,09666666667 por ação, totalizando R\$ 210.601,34 (duzentos e dez mil seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **DIOGO BRUMAS CARVALHO ROBERTE**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;

JUL 24
15 00 20

- (viii) 8ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.517,98657142857 por ação, totalizando R\$ 53.129,53 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **FELIPE ABI-ACL DE MIRANDA**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (ix) 9ª Tranche: 95 (noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.520,94947368421 por ação, totalizando R\$ 144.490,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **FERNANDO JOSÉ MAXIMIANO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (x) 10ª Tranche: 117 (cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.531,56213675214 por ação, totalizando R\$ 179.192,77 (cento e setenta e nove mil cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **ILAN RYFER**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xi) 11ª Tranche: 34 (trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.510,28911764706 por ação, totalizando R\$ 51.349,83 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xii) 12ª Tranche: 204 (duzentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.534,14387254902 por ação, totalizando R\$ 312.965,35 (trezentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xiii) 13ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.496,23714285714 por ação, totalizando R\$ 52.368,30 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **MARCO ANTONIO OTTONI PEREIRA DA SILVA**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xiv) 14ª Tranche: 70 (setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.517,98671428571 por ação, totalizando R\$ 106.259,07 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **EVERTHON IMPERADOR CHAVES**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xv) 15ª Tranche: 48 (quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.505,06270833333 por ação, totalizando R\$ 72.243,01 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e um centavo), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **RAFAEL GOMES GOBBI**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xvi) 16ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.515,76457142857 por ação, totalizando R\$ 53.051,76 (cinquenta e três

mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **SERGIO AGUIAR ELEUTERIO**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;

- (xvii) 17ª Tranche: 95 (noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.520,88105263158 por ação, totalizando R\$ 144.483,70 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **SERGIO RICARDO DE SOUZA KAWASAKI**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xviii) 18ª Tranche: 233 (duzentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.534,29197424893 por ação, totalizando R\$ 357.490,03 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e três centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **SHMO USA LLC**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- (xix) 19ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.520,45942857143 por ação, totalizando R\$ 53.216,08 (cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais oito centavos), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **TIMOTHY JOHN CHAMBERLAIN**, e integralizadas conforme lista de subscrição anexa a esta ata; e
- (xx) 20ª Tranche: 35 (trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.515,60028571429 por ação, totalizando R\$ 53.046,01 (cinquenta e três mil quarenta e seis reais e um centavo), as quais foram totalmente subscritas, nesta data, por **THUNDERA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, e a integralizadas por estes conforme lista de subscrição anexa a esta ata;
- 5.4. consequentemente, o capital social da companhia passa de R\$ 652.686,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), dividido em 9.719 (nove mil setecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.971.164,08 (dois milhões novecentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), dividido em 11.258 (onze mil duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- 5.5. consignar a renúncia expressa dos atuais acionistas da Companhia ao exercício de seus direitos de preferência na subscrição das ações ordinárias ora emitidas;
- 5.6. como consequência do aumento de capital acima, aprovar a redação do artigo 7 do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:
- "Artigo 7.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, é de R\$ 2.971.164,08 (dois milhões novecentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), dividido em 11.258 (onze mil duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*
- 5.7. aprovar a reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia, em consequência do ingresso dos novos acionistas, de acordo com a minuta anexa a esta ata, na forma de seu Anexo II, a qual foi lida e aprovada por todos; e

JUCESP
15 03 2023

5.8. autorizar a diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias para levar a efeito as decisões aqui tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a reunião foi suspensa para a lavratura desta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Acionistas presentes: Arthur Paes Norgren; Kyle Paul Moran; David Paes Norgren; Mora Holding Ltda., representada por Arthur Paes Norgren; e Sergio Cabral de Britto Freire Neto.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

ARTHUR PAES NORGRN
Presidente da mesa e acionista

KYLE PAUL MORAN
Secretário da mesa e acionista



ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2023

CNPJ Nº 36.194.632/0001-80

NIRE 35.300.548.515

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

Lista de Subscrição de 1.539 (mil quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 2.318.478,08 (dois milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme deliberação tomada na assembleia de geral extraordinária da MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 26 de janeiro de 2023.

SUBSCRITOR	AÇÕES	VALOR INTEGRALIZADO
ANDRÉ FURQUIM DE ARAUJO SOUZA LIMA , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 22.960.450-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 176.670.988-59, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 921, cj. 101 – Vila Olímpia, CEP 04547-003. Assinatura:	69 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 104.816,19.	R\$ 104.816,19, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
ANDRÉ GOUVÊA CANTAMESSA , brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 30060129 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 310.822.728-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Mofarrej, nº 1500, apto. 204 L, Vila Leopoldina, CEP 05311-000. Assinatura:	35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 52.447,91.	R\$ 52.447,91, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
AVELINO ALVES PALMA NETO , brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 20.997.038, inscrito no CPF sob o nº 195.048.168-94 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 45, 4º andar, Jardim Europa, CEP 01455-080. Assinatura:	35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 52.965,49.	R\$ 52.965,49, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
BRUNO ZANGARI , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.396.396-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.724.378-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado	70 ações ordinárias, nominativas e sem valor	R\$ 106.472,59, mediante a compensação de créditos detidos

de São Paulo, na Rua Bennet, nº 639, Alto de Pinheiros, CEP 05464-010. Assinatura:	R\$ 106.472,59.	pelos subscritores em face da Companhia neste exato valor.
CARLOS EDUARDO ANDRÉ , brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador do RG nº 20.041.696-0, inscrito no CPF sob o nº 278.338.838-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Vale Europeu, nº 39, Parque Sinai, CEP 06532-019. Assinatura:	34 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 51.427,89.	R\$ 51.427,89, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
DIOGO BRUMAS CARVALHO ROBERTE , brasileiro, casado, empresário, portador RG nº 17.53.053 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 087.588.797-06 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ourania, nº 77, Vila Madalena, CEP 05445-030. Assinatura:	138 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 210.601,34	R\$ 210.601,34, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
FELIPE ABI-ACL DE MIRANDA , brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 34.317.976-3, inscrito no CPF sob o nº 319.321.948-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua São Domingos Savio, nº 201, apartamento 71CD, Alto de Pinheiros, CEP 05455-040. Assinatura:	35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 53.129,53.	R\$ 53.129,53, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
FERNANDO JOSÉ MAXIMIANO , brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 21.313.269/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 140.489.278-84, residente e domiciliado na cidade de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, Casa 24, Setor 7, Condomínio Lago Azul, CEP 18190-000. Assinatura:	95 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 144.490,20.	R\$ 144.490,20, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.
ILAN RYFER , brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 9993321-0, inscrito no CPF sob o nº 016.795.597-70 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1555, apto 231, Itaim Bibi, CEP 04533-014. Assinatura:	117 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 179.192,77.	R\$ 179.192,77, mediante a compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.

<p>JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 24.827.743-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Iguatemi, nº 192, cjs. 231 e 232, Itaim Bibi, CEP 01415-010.</p> <p>Assinatura:</p>	<p>34 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 51.349,83.</p>	<p>R\$ 51.349,83, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p>
<p>JOÃO OTÁVIO PINHEIRO OLIVÉRIO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 24.827.743-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.855.208-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Iguatemi, nº 192, cjs. 231 e 232, Itaim Bibi, CEP 01415-010.</p> <p>Assinatura:</p>	<p>204 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 312.965,35.</p>	<p>R\$ 312.965,35, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p>
<p>MARCO ANTONIO OTTONI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula RG nº 17.974.200-0, inscrito no CPF sob o nº 185.042.108-04, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Gastão Bahiana, nº 615, apartamento 504, Copacabana, CEP 22071-030.</p> <p>Assinatura:</p>	<p>35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 52.368,30.</p>	<p>R\$ 52.368,30, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p>
<p>EVERTHON IMPERADOR CHAVES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 33549886 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.125.098-71, residente e domiciliado na cidade de Santo André, estado de São Paulo, Rua dos Coqueiros, nº 1.629, CEP 09080-010.</p> <p>Assinatura:</p>	<p>70 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 106.259,07.</p>	<p>R\$ 106.259,07, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p>
<p>PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.584.846-7, inscrito no CPF nº 288.485.468-11, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Francisco Cruz, nº 448, apto. 102, Vila Mariana, CEP 04117-091.</p> <p>Assinatura:</p>	<p>87 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 106.461,03.</p>	<p>R\$ 106.461,03, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p>
<p>RAFAEL GOMES GOBBI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 30.370.244-8/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 298.240.178-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Wanderley, nº 1261, apto. 171, Pompeia, CEP 05011-001.</p> <p>Assinatura:</p>	<p>48 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de</p>	<p>R\$ 72.243,01, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da</p>

<p>Assinatura: SERGIO AGUIAR ELEUTERIO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 27.509.428-5, inscrito no CPF sob o nº 125.514.958-22 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tiapira, nº 104, Instituto Previdência, CEP 05578-000.</p> <p>Assinatura:</p> <p>SERGIO RICARDO DE SOUZA KAWASAKI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.289.754-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 152.971.258-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 481, apartamento C-01, Ipanema, CEP 22421-027.</p> <p>Assinatura:</p> <p>SHMO USA LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede social na Harvard Business Services, Inc., 16192 Coastal Highway, Lewes, Delaware, neste ato representado por seu representante legal, KYLE PAUL MORAN, norte americano, solteiro, empresário, portador do RNE nº V790619B-DF emitido em 16/03/2016, inscrito no CPF sob o nº 234.565.918-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Felipe de Alcaçova, nº 66, conj. 15 e 16, Pinheiros, CEP 05416-020.</p> <p>Assinatura:</p> <p>TIMOTHY JOHN CHAMBERLAIN, britânico, casado, empresário, portador do RNE nº V699642-F, inscrito no CPF sob o nº 234.436.208-84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cel. Palimercio de Resende, nº 219, Butantã, CEP 05505-010.</p> <p>Assinatura:</p> <p>THUNDERA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.341.673/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, sala 5, Vila Olímpia, CEP 04551-060, neste ato representada de acordo com o seu contrato social, por VITOR RANGEL BOTELHO MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.024.807 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.040.466-71,</p>	<p>R\$ 72.243,01.</p> <p>35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 53.051,76.</p> <p>95 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 144.483,70.</p> <p>233 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 357.490,03.</p> <p>35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 53.216,08.</p> <p>35 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 53.046,01.</p>	<p>Companhia neste exato valor.</p> <p>R\$ 53.051,76, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p> <p>R\$ 144.483,70, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p> <p>R\$ 357.490,03, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p> <p>R\$ 53.216,08, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p> <p>R\$ 53.046,01, mediante compensação de créditos detidos pelo subscritor em face da Companhia neste exato valor.</p>
---	--	--

residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Jose Aureo Bustamante, nº 301, torre A, apto. 123, Santo Amaro, CEP 04710-090.		
Assinatura:	1.539	R\$ 2.318.478,08
Total:		

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

ARTHUR PAES NORGREN

Presidente da mesa

KYLE PAUL MORAN

Secretário da mesa



ANEXO II

**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2023**

CNPJ Nº 36.194.632/0001-80

NIRE 35.300.548.515

“ESTATUTO SOCIAL DA MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E PRINCÍPIOS

Artigo 1. A Companhia, regida por este estatuto social e pelas leis em vigor, tem a denominação de **MORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) e sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Felipe de Alcaçova, nº 66, conjs. 15 e 16, Pinheiros, CEP 05416-020, sendo permitida a abertura ou encerramento de estabelecimentos, filiais e escritórios da Companhia no país por deliberação da Diretoria.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto a (i) incorporação, a compra e a venda de imóveis residenciais e comerciais (inclusive híbridos), prontos ou a construir, de terrenos e frações ideais, e/ou a participação em ativos imobiliários, a locação e administração de bens imóveis, desenvolvimento de projetos imobiliários, e a prestação de serviços de consultoria em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e (ii) aquisição de participação societária e o controle de outras sociedades e participar de associações com outras sociedades, relacionados ao mercado imobiliário.

Artigo 3. A duração da Companhia é indeterminada.

Artigo 4. É vedado a qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em relação à Companhia.

Artigo 5. Cada um dos acionistas deverá votar com suas ações, assinar quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para assegurar que o estatuto social (ou outros documentos societários da Companhia) permita o cumprimento e em nenhum momento entre em conflito com qualquer disposição deste estatuto social ou com a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 6. As regras previstas neste estatuto social deverão também ser observadas, *mutatis mutandi*, nas sociedades Controladas e subsidiárias da Companhia.

**CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 7. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, é de R\$ 2.971.164,08 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), dividido em 11.258 (onze mil duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 8. As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 9. As ações da Companhia serão registradas em Livro de Registro de Ações próprio da Companhia.

Artigo 10. As ações de emissão da Companhia não poderão ser, direta ou indiretamente, transferidas, cedidas, oneradas, gravadas, dadas em garantia, conferidas ao capital de outra sociedade ou de qualquer outra forma alienadas, total ou parcialmente, de forma onerosa ou gratuita, ou, ainda, mediante permuta, sem a observância das regras dispostas abaixo. A mesma restrição também se aplica à cessão, pelos sócios, do direito de preferência na subscrição de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que outorguem a seu titular o direito de subscrever novas ações (em conjunto "Transferência", "Transferir", ou "Transferida").

Artigo 11. *Transferências Permitidas.* Os acionistas reconhecem que não estarão sujeitas às restrições estabelecidas neste estatuto social as transferências (i) por qualquer acionista para veículo de investimento em que o referido acionista seja e se mantenha detentor de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos direitos políticos; e/ou (ii) pelos acionistas Arthur Paes Norgren, Kyle Paul Moran e/ou Mora Holding Ltda. (estes três em conjunto denominados "Fundadores") para qualquer acionista, desde que os Fundadores, após a referida Transferência, ainda mantenham o Controle da Companhia; e/ou (iii) por qualquer acionista (que não os Fundadores) para outros acionistas, inclusive para os Fundadores.

Artigo 12. *Comunicação em caso de Transferência obrigatória de ações.* Caso algum acionista e/ou a Companhia seja citado, notificado ou de qualquer forma venha a ter conhecimento de qualquer demanda, ação, processo e/ou procedimento, judicial ou extrajudicial, que possa vir a resultar, direta ou indiretamente, na Transferência de qualquer quantidade de ações de emissão da Companhia e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao caso de penhora judicial de ações, o acionista que tiver suas ações restringidas judicialmente deverá: (i) notificar a Companhia e os demais acionistas a esse respeito no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua ciência desse fato; e (ii) pleitear (a) a substituição de tal penhora por outro bem, que deverá preferencialmente ter mais liquidez do que as ações penhoradas, ou (b) de outra forma a liberação das ações penhoradas. Caso não seja possível a substituição e/ou a liberação das ações penhoradas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência pelo respectivo titular dessas ações, a Companhia terá a opção de adquirir as ações penhoradas pelo maior valor entre 80% (oitenta por cento) do preço: (i) médio pago pelo acionista titular das ações penhoradas, ou (ii) das ações penhoradas calculado com base no "valuation" da última rodada de investimentos realizada pela Companhia antes da penhora das referidas ações.

Artigo 13. *Falecimento.* No caso de falecimento de qualquer acionista, a Companhia em primeiro lugar, e os demais acionistas, em segundo lugar e na proporção que cada um detiver no capital social da Companhia, excluída a participação do acionista falecido, terão opção de compra da totalidade das ações do acionista falecido, pagando ao(s) seu(s) herdeiro(s) o valor da participação do "de cujus", cujo preço será o maior entre: (i) o preço médio pago pelo "de cujus" pela totalidade de suas ações atualizado pela variação do IPCA acumulado desde a data da última compra de ações pelo "de cujus" até a data de falecimento dele; ou (ii) o preço das ações do "de cujus" calculado com base no "valuation" da última rodada de investimentos realizada pela Companhia antes do falecimento do referido acionista, atualizado pela variação do IPCA acumulado desde a data deste último "valuation" até a data de falecimento do "de cujus".

Parágrafo Único. O pagamento ao(s) herdeiro(s) do acionista falecido deverá ser feito em até 12 (doze) meses contados da conclusão da compra das referidas Ações.

Artigo 14. *Direito de Preferência.* Salvo em caso de uma Transferência Permitida e sem prejuízo do disposto nos artigos abaixo, a Companhia, em primeiro lugar, e os Fundadores, em segundo lugar terão preferência para aquisição de quaisquer ações e/ou direitos de subscrição/aquisição de ações e/ou outros valores mobiliários conversíveis ou não em ações de emissão da Companhia ("Ações") ("Direito de Preferência"). Caso qualquer acionista ("Acionista Ofertante") receba uma oferta de um terceiro de boa-fé ("Terceiro Interessado") para Transferir total ou parcialmente suas Ações ("Oferta"), o Acionista Ofertante deverá oferecer as Ações objeto da Oferta ("Ações Ofertadas") primeiro à Companhia, e caso esta não exerça o Direito de Preferência sobre a totalidade das Ações Ofertadas, aos Fundadores ("Ofertados"), por meio de uma notificação por escrito, informando todos os termos e condições da Oferta de forma detalhada, incluindo (i) nome e qualificação completos do Terceiro Interessado; caso o Terceiro Interessado seja uma pessoa jurídica, deverá também ser informado o nome e a qualificação completa de todas as pessoas jurídicas até seus controladores finais pessoas físicas; (ii) quando aplicável, número de Ações Ofertadas a serem Transferidas ao referido Terceiro Interessado ou por ele de qualquer modo assumidas; (iii) quando aplicável, o valor, forma de realização do investimento; (iv) preço, da data da consumação da referida Transferência, e todas condições financeiras relacionadas à referida Transferência; e (v) da descrição de qualquer direito ou prerrogativa atribuída ao Terceiro Interessado por ocasião da negociação para seu ingresso na Companhia ("Notificação de Oferta").

Parágrafo Único. Para fins de exercício do Direito de Preferência, os seguintes procedimentos deverão ser cumpridos:

- (a) o Acionista Ofertante deverá enviar a Notificação de Oferta aos Ofertados, por escrito e na forma prevista no Artigo 52 abaixo, solicitando aos Ofertados que se manifestem sobre o exercício ou não do Direito de Preferência;
- (b) em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, a Companhia e os Fundadores, observada esta ordem, deverão enviar uma comunicação por escrito ao Acionista Ofertante na forma prevista no Artigo 52 abaixo, indicando se desejam (a) exercer o Direito de Preferência sob a totalidade das Ações Ofertadas; ou (b) renunciar ao exercício do Direito de Preferência; ou (c) se desejam exercer o Direito de Venda Conjunta (quando aplicável) ("Notificação de Exercício de Direito de Preferência"), sendo que o não envio dessa Notificação de Exercício de Direito de Preferência no prazo aqui previsto será entendida como renúncia ao exercício do Direito de Preferência;
- (c) o(s) Ofertado(s) que exercer(em) o(s) seu(s) Direito(s) de Preferência deverá(ão), obrigatoriamente, adquirir a totalidade das Ações Ofertadas que caberiam ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) que não exercer(am) seu(s) Direito(s) de Preferência, e/ou parcial e proporcionalmente à sua participação no capital acionário da Companhia caso mais de um Acionista Ofertado decida exercer o Direito de Preferência;
- (d) caso os Ofertados exerçam seu Direito de Preferência, a consumação da Transferência das Ações Ofertadas deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do (i) recebimento, pelo Acionista Ofertante, da última Notificação de Exercício de Direito de Preferência, ou (ii) fim do prazo previsto no item (II) acima, o que ocorrer por último. A Transferência deverá ser formalizada mediante a lavratura da respectiva Transferência nos livros societários competentes;
- (e) na hipótese de nenhum dos Ofertados exercer seu Direito de Preferência, o Acionista Ofertante poderá Transferir as Ações Ofertadas a um Terceiro Interessado, desde que o faça

nas mesmas, ou em condições piores para o Terceiro Interessado, do que as condições informadas na Notificação de Oferta, e desde que a Transferência da propriedade das Ações ocorra no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contado do (i) recebimento da última Notificação de Primeira Oferta, ou (ii) fim do prazo previsto no item (II) acima, o que ocorrer por último. Caso a referida Transferência a um Terceiro Interessado não ocorra no prazo acima previsto e o Acionista Ofertante ainda deseje transferir as Ações Ofertadas, todo o procedimento descrito neste Parágrafo Único deverá ser adotado desde o seu início.

Artigo 15. *Obrigação de Venda Conjunta.* Caso os Acionistas Ofertantes sejam os Fundadores em conjunto, e o Terceiro Interessado tenha a intenção inequívoca de adquirir as ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, os Acionistas Ofertantes, poderão compelir os demais acionistas ("Acionistas Ofertados") a Transferirem ao Terceiro Interessado, nos exatos termos da Notificação de Oferta, a totalidade das suas Ações juntamente com as Ações de titularidade dos Acionistas Ofertantes ("Obrigação de Venda Conjunta"). Para tanto, os Acionistas Ofertantes deverão notificar, por escrito, os Acionistas Ofertados sobre o exercício da Obrigação de Venda Conjunta pelos Acionistas Ofertantes.

Parágrafo 1º. Uma vez exercida Obrigação de Venda Conjunta, as ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, e não menos que todas, deverão ser adquiridas de acordo com os termos da Notificação de Oferta, e transferidas em até 120 (cento e vinte) dias a partir do não exercício do Direito de Preferência, observado que esse prazo poderá ser estendido mediante mútuo acordo das partes envolvidas.

Parágrafo 2º. O exercício da Obrigação de Venda Conjunta não prejudicará o exercício do Direito de Preferência e tampouco o exercício do Direito de Venda Conjunta pelos Acionistas Ofertados.

Parágrafo 3º. Os Acionistas desde já concordam expressamente que a Obrigação de Venda Conjunta somente obrigará os Acionistas Ofertados caso o preço de Transferência: (i) seja idêntico ao preço a ser recebido pelo Acionista Ofertante; e (ii) seja no mesmo prazo e nas mesmas condições do pagamento a ser realizado ao Acionista Ofertante.

Artigo 16. *Direito de Venda Conjunta.* Caso (i) o Direito de Preferência sobre a totalidade das Ações objeto da Oferta não seja exercido por qualquer dos Acionistas Ofertados, nos termos do Artigo 14 e (ii) a referida Transferência das Ações objeto da Oferta resultar em Transferência de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, então os Acionistas Ofertados terão o direito, a seus exclusivos critérios, de incluir na respectiva operação suas Ações, em conjunto com as Ações objeto da Notificação de Oferta pelo Acionista Ofertante ("Direito de Venda Conjunta"), na mesma operação e condições contidas na Notificação de Oferta, devendo as Ações objeto da Notificação de Oferta serem incluídas junto com as Ações do(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exercer(em) o Direito de Venda Conjunta ("Ações do Tag Along"), de forma que o Terceiro Interessado fique obrigado a adquirir a totalidade das Ações objeto da Notificação de Oferta e a totalidade das Ações detidas pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exercer(em) o Direito de Venda Conjunta, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. Caso qualquer Acionista Ofertado opte por exercer seu Direito de Venda Conjunta, esse direito deverá ser exercido por meio do envio de Notificação de Exercício de Direito de Preferência, que será considerada irrevogável e irretroatável a partir do seu recebimento pelo Acionista Ofertante.

Parágrafo 2º. O Acionista Ofertado que exercer o Direito de Venda Conjunta terá o direito de receber exatamente o mesmo valor por Ação do Tag Along, e nas mesmas condições, oferecidas ao Acionista Ofertante.

Parágrafo 3º. O Acionista Ofertado que exercer o Direito de Venda Conjunta não estará obrigado a (i) prestar declarações e garantias (a) mais severas do que as declarações e garantias prestadas pelo Acionista Ofertante e/ou (b) em relação à Companhia, as quais, em razão de sua condição de acionista e não Controlador, se aplicável for, não teria a possibilidade de declarar e garantir a respeito; (ii) assumir obrigações adicionais à sua respectiva participação proporcional no capital social total, emitido e em circulação da Companhia; ou (iii) aceitar avenças mais estritas do que as avenças aceitas pelo Acionista Ofertante.

Parágrafo 4º. fica estabelecido que os termos e condições da Notificação de Oferta não poderão sofrer alteração posterior (ainda que tais termos e condições não tenham sido originalmente oferecidos ao Acionista Ofertante, mas o Acionista Ofertante esteja disposto a aceitá-los), sem que seja concedida aos Acionistas Ofertados novo Direito de Preferência e novo Direito de Venda Conjunta, conforme aplicável.

Parágrafo 4º. a falta de manifestação ou a manifestação intempestiva acerca do exercício do Direito de Venda Conjunta por qualquer Acionista Ofertado será considerada como renúncia ao exercício do Direito de Venda Conjunta em relação ao referido Acionista. Neste caso, as Ações objeto da Notificação de Oferta poderão ser livremente Transferidas ao Terceiro Interessado nos termos da Notificação de Oferta.

Parágrafo 5º. uma vez exercido o Direito de Venda Conjunta, todas as Ações objeto da Notificação de Oferta e as Ações do Tag Along, e não menos que todas, deverão ser adquiridas de acordo com os termos da Notificação de Oferta, e Transferidas em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento, pelo Acionista Ofertante, da Notificação de Exercício de Direito de Preferência. Caso a Transferência não ocorra no prazo ora estabelecido, a Transferência ao Terceiro Interessado não poderá ocorrer, exceto se de outra forma acordado por escrito pelos Acionistas Ofertados, e qualquer nova potencial Transferência deverá obedecer aos procedimentos descritos nos artigos 14, 15 e 16 deste estatuto social.

Artigo 17. Caso as Transferências previstas nos artigos acima dependam de qualquer aprovação de uma autoridade governamental, os prazos previstos neles ficarão suspensos pelo prazo necessário à obtenção da respectiva aprovação de Autoridade Governamental.

Artigo 18. *Partes Beneficiárias.* É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 20. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente ou nas formas previstas na Lei das S.A., instalando-se na forma prevista em lei. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da assembleia, sendo vedada a ordem do dia genérica.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo da forma de convocação prevista na Lei das S.A., a convocação também deverá ser enviada a todos os acionistas por carta registrada com aviso de recebimento, enviada aos endereços informados por estes à Companhia.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Artigo 21. Compete ao Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, ao acionista mais antigo, instalar e presidir a Assembleia Geral, cabendo-lhe nomear o Secretário dentre os presentes, os quais dirigirão os trabalhos.

Artigo 22. Somente serão admitidos à Assembleia Geral os acionistas que comprovarem tal condição mediante a prova do registro das ações em seu nome até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 23. As Assembleias Gerais serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. Os acionistas terão o direito de votar as matérias pessoalmente, por procurador ou via telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio legal por meio do qual possam expressar suas intenções, e os acionistas deverão ser considerados presentes à assembleia e deverão confirmar seu voto por meio de uma declaração por escrito apresentada ao secretário da reunião por carta, ou e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas antes a realização da respectiva assembleia. Quando do recebimento da referida declaração, o presidente da respectiva assembleia será investido de plenos direitos para assinar a ata da assembleia em nome do respectivo acionista.

Artigo 24. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste estatuto social, ou na legislação aplicável, as deliberações deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto.

Artigo 25. A prática dos seguintes atos está sujeita à prévia aprovação pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto:

- (a) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (b) autorizar a Diretoria a confessar falência ou iniciar recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) aprovar a dissolução ou liquidação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia e/ou de Controladas da Companhia, salvo nas hipóteses em que (i) o "valuation" da Companhia considerado para estas operações seja menor do que R\$ 1.546,10 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) por ação (ou o seu equivalente, no caso de eventual desdobramento e/ou grupamento de ações); ou (ii) a respectiva operação de dissolução, liquidação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia e/ou de Controladas da Companhia representar uma operação direta ou indireta de transferência de Controle da Companhia. Nestes últimos casos, valerá a regra prevista no Parágrafo Único deste Artigo 25;
- (d) aprovar a emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações debêntures ou bônus de subscrição, salvo nas hipóteses em que o "valuation" da Companhia considerado para estas operações seja menor do que R\$ 1.546,10 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) por ação (ou o seu equivalente, no caso de eventual desdobramento e/ou grupamento de ações). Neste último caso, valerá a regra prevista no Parágrafo Único deste Artigo 25;
- (e) a obter registro de companhia aberta para a Companhia;

- PÁG. 15 DE 23
- (f) alterar qualquer disposição do estatuto social da Companhia, exceto se por expressa determinação legal, ou se a estiver relacionada aos tópicos previstos no Parágrafo Único deste Artigo 25, hipótese na qual a alteração do estatuto social da Companhia estará sujeita ao referido quórum;
 - (g) realizar inclusão no objeto social da Companhia de atividade que não seja relacionada aos empreendimentos imobiliários;
 - (h) aprovar a destinação, distribuição e/ou retenção de lucros bem como a aprovação de orçamento de capital e/ou constituição de reserva de contingência, reserva de lucros a realizar e/ou qualquer outra providência que importe em reduzir a distribuição de lucros;
 - (i) recomprar, resgatar ou amortizar ações, bem como posteriormente alienar tais ações da Companhia porventura em tesouraria, exceto nos casos já autorizados e previstos neste estatuto social;
 - (j) aprovar a alienação ou aquisição pela Companhia de participações no capital de qualquer sociedade, assim como constituição de qualquer tipo de gravame ou ônus sobre tais participações, e ingresso da Companhia em joint-ventures, consórcios, associações ou outras formas de parceria comercial semelhantes;
 - (k) aprovar a redução da quantidade de ações prevista no plano de opção de compra de ações estabelecido no Artigo 40 abaixo;
 - (l) aprovar qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
 - (m) autorizar o levantamento de recursos pela Companhia, de valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e menores que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante contrato ou série de contratos de empréstimo, financiamento ou a qualquer outro título;
 - (n) alterar o número de Diretores da Companhia;
 - (o) aprovar as remunerações dos principais executivos e administradores da Companhia; e
 - (p) aprovar as deliberações listadas acima nas sociedades Controladas pela Companhia.

Parágrafo 1º. A prática dos seguintes atos está sujeita à prévia aprovação pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:

- (a) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- (b) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (c) aprovar a dissolução ou liquidação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia e/ou de Controladas da Companhia, somente nas hipóteses em que (i) o “valuation” da Companhia

considerado para estas operações seja menor do que R\$ 1.546,10 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) por ação (ou o seu equivalente, no caso de eventual desdobramento e/ou grupamento de ações); ou (ii) a respectiva operação de dissolução, liquidação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia e/ou de Controladas da Companhia representar uma operação direta ou indireta de transferência de Controle da Companhia;

- (d) aprovar a emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações debêntures ou bônus de subscrição, somente nas hipóteses em que o "valuation" da Companhia considerado para estas operações seja menor do que R\$ 1.546,10 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) por ação (ou o seu equivalente, no caso de eventual desdobramento e/ou grupamento de ações);
- (e) qualquer alteração no objeto social da Companhia que não esteja relacionada a atividades imobiliárias;
- (f) aprovar novo plano de opção de compra de ações da Companhia;
- (g) autorizar o levantamento de recursos pela Companhia em valor superior a R\$ 1.501.000,00 (um milhão quinhentos mil e um real), mediante contrato ou série de contratos de empréstimo, financiamento ou a qualquer outro título; e
- (h) aprovar as deliberações listadas acima nas sociedades Controladas pela Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 26. A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

Artigo 27. A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de até 3 (três) anos e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Artigo 28. A investidura dos diretores eleitos se dará mediante termo lavrado no livro de atas da Diretoria, independentemente de caução. Em caso de reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição, servindo o termo anterior.

Parágrafo 1º. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2º. O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 29. Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumulará a sua função com a do substituído.

Artigo 30. A remuneração dos diretores será estabelecida por deliberação tomada em assembleia geral, pelos votos afirmativos de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 31. Observado o disposto neste estatuto social, a Diretoria terá amplos e gerais poderes de gestão das atividades sociais, podendo representar a Companhia ativa e passivamente perante bancos, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal.

Artigo 32. Compete ao Diretor Presidente:

- (a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- (b) representar, isoladamente, a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- (c) presidir as Assembleias Gerais de acionistas e reuniões da Diretoria; e
- (d) representar os Diretores ausentes ou impedidos, ou cumular o cargo da Diretoria vago, até a eleição da nova Diretoria.

Artigo 33. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- (a) a supervisão e a administração geral dos negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (b) representar, isoladamente, a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele; e
- (c) representar o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 34. Qualquer ato ou contrato que implique a assunção de responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia deverá ser praticado, sob pena de não produzir efeitos, e respeitado os artigos 32 e 33 acima, isoladamente, por qualquer dos diretores, ou por um mandatário com poderes específicos para tanto.

Parágrafo Único. O prazo de validade das procurações outorgadas pela Companhia, com exceção das procurações com poderes *ad judicium*, não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Artigo 35. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 36. A Companhia, por intermédio de seus Diretores, obriga-se a:

- (a) fornecer aos Acionistas até o último dia do mês de março do ano seguinte as demonstrações financeiras da Companhia em conjunto com o relatório da Diretoria; e
- (b) fornecer semestralmente aos Acionistas relatório das suas operações, juntamente com o balancete da Companhia e seus KPIs.



SEÇÃO II

DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES

Artigo 37. Os diretores e membros do conselho fiscal, quando instalado, no exercício de suas funções, deverão envidar seus melhores esforços a fim de que a Companhia alcance e desenvolva seu objetivo social, assim como para cumprir seus deveres e obrigações perante os acionistas, os empregados ativos e aposentados, os fornecedores, os consumidores e demais credores, a comunidade e o meio ambiente local e global, cujos direitos e interesses devem ser respeitados.

Artigo 38. Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei das S.A., os administradores devem servir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- (a) obter vantagem para si ou terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia;
- (b) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades empresariais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;
- (d) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que seja necessário à Companhia, ou que esta pretenda adquirir; e
- (e) adotar ou recorrer a práticas contábeis contrárias às regras contábeis brasileiras aplicáveis e principais fundamentos de contabilidade, as quais possam, de alguma maneira, alterar o resultado financeiro ou contábil da Companhia.

Parágrafo 1º. Cumpre aos administradores guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado se utilizar dessa informação para obter vantagem, para si ou para outrem.

Parágrafo 2º. Os administradores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo 1º acima não venha a ocorrer por meio de subordinados ou terceiros de sua confiança.

CAPÍTULO V

OUTORGA DE OPÇÃO DE VENDA DE AÇÕES

Artigo 39. Todos os acionistas da Companhia, com exceção dos Fundadores ("Acionistas Optantes"), têm, por meio deste, uma opção de venda contra os Fundadores e contra a Companhia, da totalidade das ações que detiverem ou vierem a deter, para que (i) os Fundadores, em primeiro lugar, e na proporção que cada um detém no capital social da Companhia, excluídas as demais participações, e (ii) a Companhia em segundo lugar, devam comprar a totalidade, e não menos que a totalidade, das ações detidas pelo respectivo Acionista Optante, conforme o caso ("Opção de Venda"), a qual poderá ser exercida no prazo de até 3 (três) anos a contar da data em que o Acionista Optante se tornou acionista da Companhia, e desde que surja de qualquer Perda oriunda de uma Contingência contra a Companhia.

Parágrafo 1º. Pela aquisição desta Opção de Venda, cada atual Acionista Optante pagou, nesta data, e cada futuro Acionista Optante pagará em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1,00 (um real) aos Fundadores e à Companhia ("Prêmio de Aquisição da Opção de Venda").

Parágrafo 2º. O preço total, certo e ajustado a ser pago pelos Fundadores e/ou pela Companhia pela aquisição da totalidade das Ações da Opção de um Acionista Optante, é de R\$ 1,00 (um real) ("Preço das Ações da Opção").

Parágrafo 3º. Para ser validamente exercida, a Opção de Venda deverá ser realizada por meio do envio de uma notificação escrita aos Fundadores e à Companhia ("Notificação de Exercício da Opção").

Parágrafo 4º. No prazo de até 15 (quinze) dias contados do envio da Notificação de Exercício da Opção pelo Acionista Optante, ele, os Fundadores e/ou o Diretor Presidente da Companhia se obrigam a comparecer à sede da Companhia, às 11:00 horas, e praticar os seguintes atos ("Fechamento"):

- (a) a celebração dos respectivos termos de transferência de ações nominativas no livro de registro de transferência de ações do Acionista Optante, de modo a ceder e transferir a titularidade das Ações da Opção objeto da Notificação de Exercício da Opção para os Fundadores ou para a Companhia, conforme o caso;
- (b) os membros da diretoria da Companhia procederão às anotações necessárias no livro de registro de ações nominativas da Companhia, de modo a refletir a cessão e transferência de titularidade das Ações da Opção objeto da Notificação de Exercício da Opção; e
- (c) os Fundadores, ou a Companhia, conforme o caso, efetuarão o pagamento do Preço das Ações da Opção em moeda corrente nacional, (i) em dinheiro e/ou (ii) mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo Acionista Optante, sendo certo que o Acionista Optante poderá renunciar a este pagamento a seu exclusivo critério.

Parágrafo 4º. As partes envolvidas na Opção de Venda se obrigam, ainda, a praticar, no Fechamento, todos os demais atos e assinar todos os documentos que, nos termos legais, sejam necessários com vistas à boa formalização da Opção de Venda.

CAPÍTULO VI

OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES A COLABORADORES

Artigo 40. Aprovação do Plano. Os Acionistas reconhecem e concordam que a Companhia poderá emitir Ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto ("Ações Preferenciais SOP") até o limite de 113 (cento e treze) ações (ou o seu equivalente, no caso de eventual desdobramento e/ou grupamento de ações), a serem subscritas por membros da administração, empregados, executivos chave e prestadores de serviços da Companhia, no âmbito de um plano de opção de compra de Ações estes ("Plano de Opção" ou "SOP").

Parágrafo 1º. A outorga de opção de compra de Ações Preferenciais SOP no âmbito do SOP aos membros da administração, empregados, executivos chave e prestadores de serviços da Companhia será feita pela assembleia de acionistas, ou pelo conselho de administração, quando constituído, que definirá, em conjunto com a diretoria da Companhia, as regras aplicáveis a estas ações.

Parágrafo 2º. Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição das Ações Preferenciais SOP que forem emitidas no âmbito do Plano de Opção.

CAPÍTULO VII CONFLITO DE INTERESSES E NÃO COMPETIÇÃO

Artigo 41. Os acionistas se comprometem a exercer seus direitos de voto no interesse da Companhia, sendo-lhes vedado causar dano à Companhia, ou obter, para si ou para outrem, vantagem a que não fazem jus e de que resulte, ou possa resultar, em prejuízo para a Companhia. Os acionistas não poderão votar nas deliberações que puderem beneficiá-los de modo particular ou em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia.

Artigo 42. É vedado aos Fundadores, e às suas respectivas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, pelo prazo em que os Fundadores, conforme o caso, permanecerem como administradores da Companhia, de qualquer forma: (i) conduzir ou participar de negócios, ou ter interesse financeiro ou participação societária em qualquer Concorrente, sem a prévia e expressa autorização dos demais Acionistas, ressalvada, a participação societária minoritária inferior a 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) do capital acionário total adquirida de companhia listada em bolsa de valores, ou cotas de fundos de investimentos; (ii) induzir qualquer investidor, cliente ou fornecedor da Companhia e/ou de suas Partes Relacionadas, a terminar o seu relacionamento existente com a Companhia ou com suas Partes Relacionadas; (iii) aliciar, contratar ou tentar expressamente aliciar ou contratar qualquer executivo da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; ou (iv) auxiliar qualquer Pessoa a praticar qualquer dos atos referidos neste Artigo.

Parágrafo Único. Não será considerado como descumprimento do Artigo 41 acima, a compra, venda, ou locação de imóveis detidos pelos próprios Fundadores ou suas Partes Relacionadas para terceiros.

Artigo 43. É vedado a qualquer acionista e às suas respectivas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, pelo prazo em que o respectivo acionista permanecer como acionista da Companhia, e pelo prazo adicional de 1 (um) ano após tal acionista deixar de ser acionista da Companhia, de qualquer forma: (i) induzir qualquer investidor, cliente ou fornecedor da Companhia e/ou de suas Partes Relacionadas, a terminar o seu relacionamento existente com a Companhia ou com suas Partes Relacionadas; (ii) aliciar, contratar ou tentar expressamente aliciar ou contratar qualquer executivo da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; ou (iii) auxiliar qualquer Pessoa a praticar qualquer dos atos referidos neste Artigo.

Artigo 44. O inadimplemento das obrigações previstas nos Artigos 41 e/ou 42 acima conferirá à Companhia o direito de exigir indenização pelas eventuais perdas e danos sofridas.

CAPÍTULO VIII PROPRIEDADE INTELECTUAL DA COMPANHIA

Artigo 45. Os acionistas se obrigam (i) a não utilizar quaisquer direitos autorais e/ou a propriedade e/ou os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre quaisquer estudos, potenciais novos produtos, logomarcas, esboços, sistemas, *software*, código-fonte, linhas digitáveis de código-fonte, cálculos, desenhos, estimativas, relatórios, registros, cronogramas, plantas, especificações, desenhos e documentos de projeto formatados em computador e outras informações, dados e produtos de trabalho que tenham sido produzidos por quaisquer dos sócios (e/ou pelos seus sócios, representantes, sociedades que detém participação societária ou terceiros por ela contratados), que constituam ou não informações confidenciais da Companhia, (ii) manter em sigilo e a respeitar a confidencialidade dos dados e informações, verbais ou

escritas, relativos às operações e negócios da Companhia (incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas e jurídicas), dos contratos, pareceres e outros documentos, bem como, de quaisquer cópias ou registros destes, contidos em qualquer meio eletrônico que o referido acionista tiver acesso em virtude de sua condição de acionista da Companhia, e (iii) ceder todo e qualquer produto de trabalho por eles desenvolvidos em decorrência da posição de acionista da Companhia, atestando, se aplicável, por escrito que todos os produtos de trabalho previstos neste item são de propriedade da Companhia.

Parágrafo Único. Os diretores da Companhia terão a obrigação de zelar pelo cumprimento do disposto no Artigo 44 acima, bem como de se abster de praticar atos que impliquem no descumprimento das obrigações previstas no referido Artigo 44.

CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

Artigo 46. Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

CAPÍTULO X EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 47. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigida por lei.

Artigo 48. No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 202, da Lei das S.A. e ressalvado o disposto no §3º, do artigo 202, da Lei das S.A.

Artigo 49. É facultado o levantamento de balanços intermediários, semestralmente ou em menores períodos, bem como a declaração, por determinação da Diretoria, da distribuição de lucros por conta dos lucros do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A Diretoria poderá pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários ou intercalares e os juros sobre o capital próprio, declarados e/ou pagos em cada exercício social, poderão, a critério da Assembleia Geral, ser imputados ao dividendo obrigatório pertinente ao exercício social em que forem distribuídos.

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 50. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XII DEFINIÇÕES

Artigo 51. *Definições.* Além das demais expressões definidas ao longo deste Estatuto Social, as seguintes expressões, quando iniciadas em maiúsculas neste Estatuto Social, terão o seguinte significado:

(a) **“Afiada”** significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controladora dessa Pessoa ou por esta Controlada ou sob Controle comum ou, no caso de fundos de investimento ou outras formas de investimento coletivo, o respectivo administrador e as Pessoas a ele Afiadas.

(b) **“Autoridade Governamental”** significa toda e qualquer governo nacional, regional, autônomo, local, municipal, autoridade legislativa, conselho, entidade pública, agência governamental, regulatória, judicial ou administrativa, comissão, qualquer entidade de autorregulação, qualquer tribunal ou outra corte de jurisdição competente, incluindo o de arbitragem, qualquer cartório, qualquer administração pública ou qualquer outra autoridade governamental ou instrumental em qualquer lugar do Brasil, inclusive, para fins de ilustração, qualquer autoridade fiscal, ambiental ou trabalhista, aplicável ou que tenha jurisdição sobre qualquer uma das Partes ou a Companhia ou os seus bens e propriedades ao longo do tempo.

(c) **“Concorrente”** significa qualquer Pessoa que tenha como atividade fim (i) (i) a compra e a venda de imóveis residenciais para renda; (ii) a participação em ativos imobiliários residenciais para renda, (iii) a locação e administração de bens imóveis residenciais, (iv) desenvolvimento e operação de projetos imobiliários residenciais para renda, e a prestação de serviços de consultoria em assuntos relativos ao mercado imobiliário residencial para renda.

(d) **“Contingência”** significam todas as obrigações que possam surgir contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, decorrentes de ação judicial ou procedimento administrativo, de qualquer natureza (desde que não sejam propostas pelos acionistas ou qualquer Afiada do respectivo acionista), estejam ou não tais ações ou procedimentos em andamento nesta data, e cujo valor individual ou acumulado seja igual ou superior a R\$ 200.000,00.

(e) **“Controle”** (inclusive seus derivados e termos afins, como **“Controladora”**, **“Controlada”**, **“sob Controle comum”**) significa a titularidade de direitos de acionista que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia de acionistas da Companhia.

(f) **“Parte Relacionada”** significa (a) acionista, diretor, administrador ou empregado da Companhia; (b) cônjuge, parente até o 3º grau ou companheiro em união estável de qualquer Acionista, diretor, administrador ou empregado da Companhia; (c) qualquer Pessoa de cujo capital social qualquer Acionista, diretor, administrador, empregado da Companhia participe com 5% (cinco por cento) ou mais do capital social, direta ou indiretamente; (d) qualquer

Pessoa de cujo capital social cônjuge, parente até o 3º grau ou companheiro em união estável de qualquer Acionista, diretor, administrador ou empregado da Companhia participe com 5% (cinco por cento) ou mais do capital social, direta ou indiretamente; e/ou (e) qualquer Pessoa que tenha com qualquer Acionista, diretor ou administrador da Companhia acordo, ainda que verbal, pelo qual o Acionista, diretor ou administrador tenha direitos sobre o resultado ou atividades desenvolvidas por pessoa jurídica de cujo capital participe tal Pessoa.

(g) “Perdas” significam todas as obrigações, responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, lucros cessantes, responsabilidades pecuniárias ou conversível em pecúnia (inclusive juros, multa, correção monetária, honorários advocatícios razoáveis, despesas com peritos e custas judiciais), que sejam efetivamente incorridos ou desembolsados pela Companhia decorrentes de Contingências.

(h) “Pessoa” significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade em comandita por ações, sociedade limitada, associação, fundação, sociedade por ações, consórcio, sociedade em conta de participação, *trust*, *partnership*, outros tipos societários, ou outra entidade ou organização, nacional ou estrangeira, com ou sem personalidade jurídica, fundos e clubes de investimento, carteiras administradas, entidades de previdência privada complementar, entidades administradoras de recursos de terceiros, condomínios ou qualquer outra entidade, incluindo, ainda, um governo ou seus respectivos órgãos ou subdivisões ou outras entidades.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52. Todas as autorizações, notificações e outras comunicações previstas neste estatuto social deverão ser feitas por (a) carta registrada; ou (b) e-mail com confirmação de recebimento, dirigidos ao acionista a ser notificado nos endereços informados por estes à diretoria da Companhia, ou a outros endereços designados mediante notificação por escrito na forma deste Artigo, levando-se em consideração que qualquer notificação de mudança do endereço somente será eficaz mediante recibo de entrega. As comunicações enviadas na forma prevista neste Artigo serão consideradas entregues na data constante do respectivo protocolo de entrega e recebimento da carta registrada, ou do retorno do aviso de recebimento de e-mail.

Artigo 53. Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei das S.A., pelas disposições legais, por resoluções da Assembleia Geral.

Artigo 54. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Mesa:

ARTHUR PAES NORGRÉN
Presidente da mesa e acionista

KYLE PAUL MORAN
Secretário da mesa e acionista

MEP - AGE - Conversão dos Mútuos - 26.01.2023 - Final.pdf

Documento número #f6d2f191-f1be-4fa1-acb8-b50a89a19c8a

Hash do documento original (SHA256): 4cfc980a1b31eb826a634d15f5f5cb1f62f1e366d097bd7778b56e2d1a723414

Assinaturas

✓ **André Furquim de Araújo Souza Lima**

CPF: 176.670.988-59

Assinou em 30 jan 2023 às 10:36:29

✓ **André Gouvêa Cantamessa**

CPF: 310.822.728-92

Assinou em 26 jan 2023 às 15:20:26

✓ **Arthur Paes Norgren**

CPF: 320.558.298-58

Assinou em 26 jan 2023 às 15:38:20

✓ **Avelino Alves Palma Neto**

CPF: 195.048.168-94

Assinou em 15 fev 2023 às 12:13:33

✓ **Bruno Zangari**

CPF: 297.724.378-05

Assinou em 30 jan 2023 às 15:33:43

✓ **Diogo Brumas Carvalho Roberte**

CPF: 087.588.797-06

Assinou em 25 fev 2023 às 10:36:36

✓ **Everthon Imperador Chaves**

CPF: 218.125.098-71

Assinou em 26 jan 2023 às 16:52:58

✓ **Felipe Ab-Acl de Miranda**

CPF: 319.321.948-78

Assinou em 26 jan 2023 às 16:13:05

-  **Fernando José Maximiano**
CPF: 140.489.278-84
Assinou em 16 fev 2023 às 12:59:50

-  **Ilan Ryfer**
CPF: 016.795.597-70
Assinou em 30 jan 2023 às 14:58:06

-  **Joao Otavio Pinheiro Oliverio**
CPF: 301.855.208-39
Assinou em 26 jan 2023 às 17:59:00

-  **Kyle Paul Moran**
CPF: 234.565.918-10
Assinou em 26 jan 2023 às 14:50:26

-  **Marco Antonio Ottoni Pereira da Silva**
CPF: 185.042.108-04
Assinou em 06 fev 2023 às 19:45:39

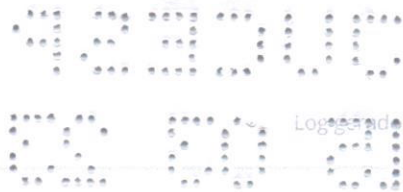
-  **Mora Holding Ltda.**
CPF: 320.558.298-58
Assinou em 28 jan 2023 às 17:30:46

-  **Paulo Eduardo Azevedo Silveira**
CPF: 288.485.468-11
Assinou em 31 jan 2023 às 21:31:37

-  **Rafael Gomes Gobbi**
CPF: 298.240.178-95
Assinou em 16 fev 2023 às 11:05:09

-  **Sergio Aguiar Eleuterio**
CPF: 125.514.958-22
Assinou em 30 jan 2023 às 11:59:44

-  **Sergio Ricardo de Souza Kawasaki**
CPF: 152.971.258-04
Assinou em 16 fev 2023 às 11:13:35



✓ **Timothy John Chamberlain**
CPF: 234.436.208-84
Assinou em 26 jan 2023 às 18:10:00

✓ **Carlos Eduardo André**
CPF: 278.338.838-32
Assinou em 15 fev 2023 às 16:18:24

✓ **SHMO USA LLC**
CPF: 234.565.918-10
Assinou em 26 jan 2023 às 18:16:47

✓ **Vitor Rangel Botelho Martins**
CPF: 041.040.466-71
Assinou em 14 fev 2023 às 16:05:32

Log

- 26 jan 2023, 14:41:14 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e criou este documento número f6d2f191-f1be-4fa1-acb8-b50a89a19c8a. Data limite para assinatura do documento: 25 de fevereiro de 2023 (13:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: af@engageinvest.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Furquim de Araújo Souza Lima e CPF 176.670.988-59.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: andre.cantamessa@lhh.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Gouvêa Cantamessa e CPF 310.822.728-92.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: arthur@mora.rocks para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Paes Norgren e CPF 320.558.298-58.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: avelinopalma@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Avelino Alves Palma Neto e CPF 195.048.168-94.

- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: bzangari@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Zangari e CPF 297.724.378-05.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: diogoroberte@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Brumas Carvalho Roberte e CPF 087.588.797-06.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: everthon.imperador@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Everthon Imperador Chaves e CPF 218.125.098-71.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: felipe.miranda@empiricus.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Ab-Acl de Miranda e CPF 319.321.948-78.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: fjm@pmkadogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando José Maximiano e CPF 140.489.278-84.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: ilan@ryfer.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ilan Ryfer e CPF 016.795.597-70.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: jo@oliverio.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Otavio Pinheiro Oliverio e CPF 301.855.208-39.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: kyle@mora.rocks para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kyle Paul Moran e CPF 234.565.918-10.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: maops01@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Ottoni Pereira da Silva e CPF 185.042.108-04.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: arthur@mora.rocks para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mora Holding Ltda..

- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: paulo.silveira@alura.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eduardo Azevedo Silveira e CPF 288.485.468-11.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: rgg@pmkadogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Gomes Gobbi e CPF 298.240.178-95.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: sergio.eleuterio@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Aguiar Eleuterio e CPF 125.514.958-22.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: srk@pmkadogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Ricardo de Souza Kawasaki e CPF 152.971.258-04.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: vmartins@vbrealstate.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thundera Desenvolvimento de Sistemas Ltda..
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: tjchamberlain@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Timothy John Chamberlain e CPF 234.436.208-84.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: carlos.ataiengenharia@outlook.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo André e CPF 278.338.838-32.
- 26 jan 2023, 14:41:25 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: kylepmoran@yahoo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SHMO USA LLC.
- 26 jan 2023, 14:50:26 Kyle Paul Moran assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kyle@mora.rocks. CPF informado: 234.565.918-10. IP: 179.113.206.123. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jan 2023, 15:20:26 André Gouvêa Cantamessa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.cantamessa@lhh.com. CPF informado: 310.822.728-92. IP: 187.75.111.67, 147.161.128.175. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jan 2023, 15:38:20 Arthur Paes Norgren assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur@mora.rocks. CPF informado: 320.558.298-58. IP: 179.228.46.108. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jan 2023, 16:13:06	Felipe Ab-Acl de Miranda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.miranda@empiricus.com.br. CPF informado: 319.321.948-78. IP: 179.191.83.2. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 16:52:58	Everthon Imperador Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail everthon.imperador@gmail.com. CPF informado: 218.125.098-71. IP: 201.56.141.194. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 17:59:00	Joao Otavio Pinheiro Oliverio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jo@oliverio.com.br. CPF informado: 301.855.208-39. IP: 177.92.82.70. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 18:10:00	Timothy John Chamberlain assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tjchamberlain@gmail.com. CPF informado: 234.436.208-84. IP: 187.57.157.41. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2023, 18:16:47	SHMO USA LLC assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kylepmoran@yahoo.com. CPF informado: 234.565.918-10. IP: 179.113.206.123. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jan 2023, 17:30:46	Mora Holding Ltda. assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur@mora.rocks. CPF informado: 320.558.298-58. IP: 179.228.46.108. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2023, 10:36:29	André Furquim de Araújo Souza Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail af@engageinvest.com.br. CPF informado: 176.670.988-59. IP: 177.145.87.66. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2023, 11:59:44	Sergio Aguiar Eleuterio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.eleuterio@gmail.com. CPF informado: 125.514.958-22. IP: 187.74.10.183. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2023, 14:58:06	Ilan Ryfer assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ilan@ryfer.com.br. CPF informado: 016.795.597-70. IP: 177.92.82.70. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 jan 2023, 15:33:44	Bruno Zangari assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bzangari@gmail.com. CPF informado: 297.724.378-05. IP: 172.226.38.50. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jan 2023, 21:31:37	Paulo Eduardo Azevedo Silveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.silveira@alura.com.br. CPF informado: 288.485.468-11. IP: 179.98.206.195. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2023, 19:45:39	Marco Antonio Ottoni Pereira da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maops01@gmail.com. CPF informado: 185.042.108-04. IP: 201.92.235.85. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 fev 2023, 16:04:40	Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: vmartins@vbirealestate.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Rangel Botelho Martins e CPF 041.040.466-71.
14 fev 2023, 16:04:48	Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e removeu da Lista de Assinatura: vmartins@vbirealestate.com para assinar.
14 fev 2023, 16:05:32	Vitor Rangel Botelho Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vmartins@vbirealestate.com. CPF informado: 041.040.466-71. IP: 200.246.203.147. Componente de assinatura versão 1.447.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

15 fev 2023, 12:13:33	Avelino Alves Palma Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail avelinopalma@gmail.com. CPF informado: 195.048.168-94. IP: 177.145.117.159. Componente de assinatura versão 1.447.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 fev 2023, 16:18:24	Carlos Eduardo André assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.ataiengenharia@outlook.com. CPF informado: 278.338.838-32. IP: 177.26.240.65. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 fev 2023, 11:05:09	Rafael Gomes Gobbi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rgg@pmkadogados.com.br. CPF informado: 298.240.178-95. IP: 189.96.23.42. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 fev 2023, 11:13:37	Sergio Ricardo de Souza Kawasaki assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail srk@pmkadogados.com.br. CPF informado: 152.971.258-04. IP: 179.176.52.180. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 fev 2023, 12:59:50	Fernando José Maximiano assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fjm@pmkadogados.com.br. CPF informado: 140.489.278-84. IP: 177.92.73.242. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2023, 10:36:36	Diogo Brumas Carvalho Roberte assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogoroberte@gmail.com. CPF informado: 087.588.797-06. IP: 191.57.28.63. Componente de assinatura versão 1.452.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2023, 10:36:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6d2f191-f1be-4fa1-acb8-b50a89a19c8a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f6d2f191-f1be-4fa1-acb8-b50a89a19c8a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.